



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 127/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0041923/2020-51

### PARECER ÚNICO N° 3818/2020 (SLA)

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 19949193

|                           |  |       |                |
|---------------------------|--|-------|----------------|
| PROCESSO SLA nº 3818/2020 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento                      |       |                |
| EMPREENDEDOR:             | Luiz Antônio Vezolle                                     | CPF:  | 481.494.976-68 |
| EMPREENDIMENTO:           | Fazenda São Domingos, lugar denominado Fazenda Querência | CPF:  | 481.494.976-68 |
| MUNICÍPIO:L               | Buritis/MG   | ZONA: | Rural          |

### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional, considerando o disposto no Artigo 6º da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

| CÓDIGO:   | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):  | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|-----------|---|--------|---------------------|
| G-01-03-1 | Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura   | 3      | 0                   |
| G-04-01-4 | Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes | NP     | 0                   |
| G-02-02-1 | Avicultura  | NP     | 0                   |

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| Jorge Fernando Moraes Carbonell – Engenheiro<br>Agrônomo             | Registro CREA MG 12.0000004569 |
| <b>AUTORIA DO PARECER</b>  | <b>MATRÍCULA</b>               |
| Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres<br>Analista Ambiental            | 1147830-2                      |
| <b>De acordo:</b>  |                                |
| Ricardo Barreto Silva<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1148399-7                      |



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres, Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 29/09/2020, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19949212** e o código CRC **EBFCEB0D**.



| <b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>   |   |  |                            |
|--|---|--|----------------------------|
| <b>PROCESSO N°:</b> 3818/2020  | <b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento  |  |                            |
| <b>EMPREENDEDOR:</b> Luiz Antônio Vezolle  | <b>CPF:</b> 481.494.976-68  |  |                            |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda São Domingos, lugar denominado Fazenda Querência  | <b>CPF:</b> 481.494.976-68  |  |                            |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Buritis  | <b>ZONA:</b> Rural  |  |                            |
| <b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional, considerando o disposto no Artigo 6º da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017. |   |  |                            |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO<br/>(DN COPAM 217/2017)</b>  | <b>CLASSE</b>  | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> |
| G-01-03-1  | Culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura  | 3  | 0                          |
| G-04-01-4  | Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes | NP   | 0                          |
| G-02-02-1  | Avicultura  | NP   | 0                          |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br><br>Jorge Fernando Moraes Carbonell   |   | <b>REGISTRO:</b><br><br>Registro CREA MG 12.0000004569 |                            |
| <b>AUTORIA DO PARECER</b>  |   | <b>MATRÍCULA</b>                                       | <b>ASSINATURA</b>          |
| Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres<br>Analista Ambiental  |   | 1147830-2  | Assinado eletronicamente   |
| De acordo:<br><br>Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental  |   | 1148399-7  | Assinado eletronicamente   |



## Parecer Técnico de Renovação de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda São Domingos, lugar denominado Fazenda Querência, atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Buritis/MG. Em 10/09/2020 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo nº 3818/2020 para obtenção de licença simplificada. O processo trata-se de uma Renovação da Licença de Operação Corretiva nº 06/2013, emitida em 21/02/2013 com validade até 21/02/2021. Atendendo o disposto no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, o empreendedor formalizou o processo de renovação com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são: culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (967,20ha), suinocultura (30 cabeças) e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (5.880 t/ano), classificado na classe 3 com critério locacional 0, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado e as informações presentes no relatório apresentado.

O empreendimento tem área total de 1.436,65 ha registrados nas matrículas: 9913, 9912 e 586, sendo a área de Reserva Legal de 396,00ha, devidamente averbadas nas matrículas e cadastradas no Cadastro Ambiental Rural - CAR registro MG-3109303-1DCB.E123.24A8.43EC.AC9F.1D1F.23A8.7509.

Em acompanhamento ao cumprimento das condicionantes da LOC nº 006/2013, foi realizada pelo NUCAM-NOR uma fiscalização no empreendimento em 05/03/2020, gerando o Auto de Fiscalização nº 158909/2020, onde ficou constatado que o empreendedor descumpriu as condicionantes nº 1 e 3 da Licença Ambiental LO nº 006/2013, sendo lavrado o Auto de Infração nº 226365/2020. Tal infração até a presente data não teve decisão administrativa definitiva, por tal motivo, não há que se falar em redução de prazo da licença ambiental.

Segue abaixo as respectivas condicionantes da LO nº 006/2013:

**- CONDICIONANTE 1:** Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação.

Condicionante descumprida, pois o empreendedor não apresentou todos os relatórios e análises na periodicidade estabelecida no Anexo II. Foram apresentadas as análises realizadas no primeiro e segundo semestre de 2020.

**- CONDICIONANTE 2:** Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e cronograma executivo para a recuperação das áreas de preservação permanente junto à captação do Ribeirão Pinduca, as áreas de preservação permanente junto às áreas do barramento no Córrego São Domingos e área de empréstimo da barragem, com distância não inferior a 50 metros para barramentos com áreas iguais ou inferiores a 20 ha e 100 metros dos barramentos maiores que 20 hectares, nos termos da Lei Estadual nº 14.309/2002. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: Apresentar PTRF em 60 dias e executar imediatamente após a aprovação do Projeto pela SUPRAM NOR.



Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, tempestivamente, o projeto que trata a condicionante, conforme protocolo nº R0352105/2013 e executou o projeto de acordo com o cronograma executivo apresentado.

**- CONDICIONANTE 3:** Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação.

Condicionante descumprida, durante a fiscalização foi verificada a disposição inadequada de alguns resíduos sólidos, porém foi apresentado no RADA, um relatório fotográfico comprovando todas as adequações realizadas para destinação correta dos resíduos.

**- CONDICIONANTE 4:** Apresentar laudo de estabilidade da barragem do Córrego São Domingos, com parecer conclusivo e Anotação de responsabilidade técnica - ART. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, tempestivamente, o laudo que trata a condicionante, conforme protocolo nº R0352105/2013.

## ANEXO II

### 1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem   | Parâmetro  | Freqüência de Análise |
|---|--|-----------------------|
| Entrada e saída dos sistemas de caixas separadoras de água e óleo | Vazão média; pH; DBO; DQO; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão totais; óleos e graxas minerais; e detergentes. | Semestral             |
| Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários  | DBO5,20, DQO, pH, Sólidos em Suspensão e sólidos sedimentáveis, coliformes.  | Semestral             |

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAMNOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAMNOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                       |                        | Transportador |                   | Disposição final |                     | Obs. (**) |
|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-----------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social  | Endereço completo | Forma (*)        | Empresa responsável |           |
|             |        |                       |                        |               |                   |                  | Razão social        |           |

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAMNOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

Os resíduos sólidos contaminados devem ser recolhidos por empresa especializada, regularizada ambientalmente para a destinação final, com destinação comprovada por meio certificado.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas vigentes e aplicáveis para resíduos sólidos e oleosos, em especial a norma técnica NBR nº. 10.004/2004 da ABNT e a Resolução CONAMA nº 362/2005 – destinação do óleo lubrificante usado para rerrefino.



Conforme o RADA/RAS apresentado, o empreendimento comprovou desempenho ambiental, aonde vem fazendo tratamento de seus efluentes líquidos sanitários e oleosos por meio de fossas sépticas e caixas separadoras de água e óleo, tendo sido realizadas as análises no início do primeiro e segundo semestre de 2020; as embalagens de agrotóxicos são entregues para destinação final às empresas especializadas e vem sendo realizada a coleta eletiva dos resíduos sólidos e destinados corretamente. Para mitigar impactos sobre o solo, o empreendedor aplica medidas de controle conforme o plano de manejo e conservação de solo e água.

Realiza plantio de culturas anuais, como feijão, soja, sorgo e milho em 967,20 ha, sendo 744,62 ha em área irrigada. Para irrigação das culturas anuais, o empreendimento faz uso de água por meio de captação direta no Ribeirão Pidunca (Portaria nº 3226/2019 – 458,3 l/s) e uma barragem no Córrego São Domingos (Portaria nº 1889/2014 – 198 l/s), com validade até 10/01/2030 e 21/02/2021 18/12/2020, respectivamente. A água utilizada na sede para consumo humano é proveniente de captação direta no Córrego São Domingos com Certidão de Uso insignificante nº 207171/2020 e outra para pulverização com captação direta no Córrego Querência e Certidão nº 207174/2020.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado para Renovação de Licença Ambiental Simplificada (RADA/RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda São Dominhos lugar denominado Fazenda Querência” para as atividades de culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (967,20ha), suinocultura (30 cabeças) e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (5.880 t/ano), no município de Buritis/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda São Domingos lugar denominado Fazenda Querência

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*                        |
|------|---|-------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes   | Durante a vigência da Licença |
| 02   | Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.  | Durante a vigência da licença |
| 03   | Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações. | Durante a vigência da licença |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### 1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem   | Parâmetro   | Frequência de Análise |
|---|---|-----------------------|
| Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água óleo | materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; surfactantes | <u>Anual</u>          |
| Entrada e saída da fossa séptica                            | pH, sólidos sedimentáveis, DBO 5,20, DQO, sólidos em suspensão              | <u>Bianual</u>        |

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº01/2008.

| Local de amostragem  | Parâmetro  | Frequência |
|--|--|------------|
| À montante e à jusante do empreendimento no Ribeirão Pinduca | Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez. | Anual      |

**Relatórios:** Arquivar os resultados anuais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*